



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 29/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SELEÇÃO PARA O REGIME DE INTERNATO DESTINADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

A Direção Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução Nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria Nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011 torna público o Edital Nº 29/2022, contendo as normas e instruções para ingresso no Regime de Internato no ano de 2023/01 como modalidade dos Programas de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. Este edital, bem como todos os seus Anexos, está disponível no sítio do Ifes Campus Santa Teresa.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Identificar os estudantes que preenchem os requisitos legais para a concessão de vagas no internato do Campus, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis para atendimento às demandas no tocante a tais despesas.
- 1.2 Oferecer aos/às estudantes do Ifes Campus Santa Teresa, acesso à moradia em alojamentos coletivos e refeições diárias servidas no Restaurante Institucional.
- 1.3 Classificar 22 (vinte e duas) meninas e 32 (trinta e dois) meninos para ocuparem vagas no Regime de Internato no ano letivo de 2023.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Ifes Campus Santa Teresa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até um (01) salário-mínimo e meio vigente (até R\$1.818,00), cujas condições de residência e transporte inviabilizem o acesso diário ao Campus.
 - 2.1.2 Será dada prioridade aos estudantes ingressantes no ano de 2023. Caso haja vagas remanescentes, elas poderão ser ocupadas por alunos já matriculados anterior ao período de 2023.

3. DO REGIME DE INTERNATO

- 3.1 Trata-se dos programas de Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação destinados aos/às estudantes com dificuldades em manter residência/moradia com recursos próprios,

especialmente àqueles/as que residem fora do município em que o Campus se localiza e não são atendidos e por rota de transporte coletivo diária.

3.2 O Regime de Internato tem a finalidade de oferecer além da moradia, refeições no Restaurante Institucional aos/às estudantes do Campus Santa Teresa.

3.3 A Moradia Estudantil do Campus Santa Teresa funciona nos dias de semana (segunda a sexta-feira) e finais de semana (sábado e domingo) com atividades letivas.

3.4 Os direitos e deveres dos estudantes em Regime de Internato estão estabelecidos pela Resolução Nº 010 – 2018 – CG, de 26 de dezembro de 2018.

4. DA DURAÇÃO

4.1 O período de manutenção do benefício de Regime de Internato será até o prazo máximo de integralização para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Ifes definido no Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes, observados os critérios definidos neste Edital e enquanto o/a estudante permanecer dentro dos critérios da Política de Assistência Estudantil.

4.1.1 Este item não se aplica aos/às estudantes com necessidades específicas, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes.

5. DAS VAGAS

5.1 O processo seletivo será dividido em duas fases. A primeira será destinada aos estudantes com matrícula homologada no dia 11 de janeiro de 2023 na chamada regular. Para este grupo serão ofertadas 18 (dezoito) vagas para meninas e 26 (vinte e seis) vagas para meninos. A segunda fase consistirá em abranger os estudantes que ingressarão no Ifes Campus Santa Teresa na chamada de suplentes. Para os estudantes com matrícula homologada neste período serão destinadas 4 (quatro) vagas para meninas e 6 (seis) vagas para meninos.

5.2 Os candidatos classificados serão contatados pela Coordenadoria de Internato em data definida posterior à publicação do resultado final.

5.3 Caso o candidato não compareça no prazo estipulado ou desista da vaga será convocado o próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

5.4 Nas duas fases de seleção serão chamados os candidatos de acordo com a ordem de classificação dentro do número de vagas disponíveis. Caso haja surgimento de novas vagas os suplentes serão respectivamente convocados.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

1ª etapa – Inscrição.

2ª etapa – Estudo social.

3ª etapa – Publicação do resultado parcial e interposição de recursos. 4ª etapa – Publicação do resultado final.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para a solicitação dos auxílios previstos no presente Edital, as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

7.1 Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante ou responsável deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelo e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br , pelo telefone (27) 3259-7810, pelo whatsapp (27) 99984-7060 ou comparecer CGAC nos horários entre 07h30 às 16h.

7.2 Consultar o item 8 deste Edital e providenciar a documentação solicitada.

7.3 Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os documentos, realizar a inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/RPADJ9Zc6teYmUN46> . A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário online de inscrição.

7.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

7.5 Só serão analisadas as inscrições de candidatos que tiverem matrículas homologadas.

8. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS		
1	Documento de identificação civil de todos os membros do grupo familiar (todos que moram na mesma casa)	Serão aceitos como documento de identificação civil: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e identidade funcional em consonância com o Decreto Nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. No caso do membro familiar menor de 16 anos, será aceita a Certidão de Nascimento.
2	Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos	
3	Comprovante de endereço do grupo familiar	Preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.
4	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16	O membro do grupo familiar maior de 16 anos que não possuir a CTPS deverá apresentar declaração, conforme ANEXO I, anexando o boletim de ocorrência, se for o caso.

	anos (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido ou em vigência e página posterior em branco).	
5	Para os membros familiares maiores de 18 anos que declaram imposto de renda apresentar Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ano de referência 2021	
6	Para os membros familiares maiores de 18 anos que NÃO declaram imposto de renda, apresentar preenchida a declaração disponível no link a seguir	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
7	Termo de compromisso, conforme Anexo VI – documento deve ser preenchido apenas pelo estudante e seu responsável	

COMPROVANTES DE RENDA OU NÃO RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 16 ANOS		
1	Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários	<ul style="list-style-type: none"> - Contracheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital OU - Contrato de trabalho com informações detalhadas e atualizadas sobre a renda e período de vigência.
2	Trabalhadores Informais ou Autônomos	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital OU - Declaração sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO II deste Edital.
3	Trabalhadores sem renda ou desempregados	- Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO III deste Edital e comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
4	Comerciantes e Microempresários	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste Edital OU - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021

5	Microempreendedor individual	<ul style="list-style-type: none"> - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021 OU - Declaração anual do Simples Nacional
6	Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none"> - Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver, E - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada), OU - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital, OU - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021.
7	Meeiros	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de parceria agrícola, quando houver, E - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média), OU - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital, OU - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021.
8	Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato do benefício de um dos últimos três meses.
9	Aposentados e Pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: https://meu.inss.gov.br/#/login OU - Extrato dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital.
10	Recebimento de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> - Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO IV.

11	Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	<ul style="list-style-type: none"> - Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração constando a situação, conforme ANEXO V.
----	---	---

8.1 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme critério do serviço social, sendo estipulado o prazo máximo de entrega, conforme o período de estudo social.

8.2 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante ou de seu responsável legal.

9. DO ESTUDO SOCIAL

9.1 O estudo social será feito por meio de análise de documentação e estudo socioeconômico. Se identificada a necessidade, poderão ser realizados atendimentos individuais, visitas domiciliares e consultas a outros setores do Ifes ou a outras instituições para complementar a análise.

9.2 Para a avaliação dos candidatos são considerados diversos aspectos da vida familiar do/da estudante tal como a renda familiar *per capita*, condições e local de moradia, situação ocupacional dos membros familiares, condições de saúde, acesso a serviços, contexto comunitário, situações de violência, dentre outros aspectos objetivos e subjetivos que favoreçam a análise da situação de vulnerabilidade a qual a família está exposta.

9.3 Para apuração da renda familiar *per capita* considera-se:

9.3.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

9.3.2 Renda familiar *per capita* bruta mensal, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

9.4 Para efeito de cálculo da renda *per capita* familiar serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

9.5 Não serão considerados:

9.5.1 Os valores/rendimentos percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

9.5.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do

Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.6 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste Edital.

10.2 Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

10.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso disponível no link <https://forms.gle/e5sKHkp8veUrQmXR7>

10.4 O não envio de recurso, quando necessário, implicará no Indeferimento da solicitação da/do estudante.

10.5 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Será divulgada lista com o resultado da classificação para o ingresso no Regime de Internato no site do Campus e nas mídias sociais do Campus Santa Teresa, conforme cronograma deste Edital.

11.2 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NO REGIME DE INTERNATO

12.1 Para efeito de manutenção do benefício do Regime de Internato, o/a estudante beneficiário/a deverá apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) do total da carga horária registrada para a turma que está matriculado/a, conforme Regulamento do Regime de Internato do Campus Santa Teresa.

12.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do Regime de Internato, quando solicitado/a.

12.3 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício do Regime de Internato, por escrito, com justificativa.

12.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e demais Normativas Internas do Campus Santa Teresa.

12.5 Apresentar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

12.6 Comunicar por escrito, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando novas comprovações.

12.7 Manter-se informado/a quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e pela equipe de Atendimento Multidisciplinar via Sistema Acadêmico ou e-mail.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O cancelamento do benefício do Regime de Internato objeto deste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.1.1 Em qualquer tempo em caso de comprovação de ato de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do/a estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do benefício.

13.1.2 Automaticamente, havendo cancelamento da matrícula compulsória ou a pedido, transferência ou conclusão do curso ou nos casos previstos no Artigo 10, da Resolução Nº 010-2018-CG, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Regime de Internato do Ifes Campus Santa Teresa.

13.1.3 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina Discente do Ifes.

13.1.4 O estudante que tiver a concessão de benefício cancelada, somente poderá retornar ao Regime de Internato, participando do próximo Edital de seleção.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma da primeira fase de seleção (para matrículas homologadas até 11 de janeiro):

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22 de dezembro de 2022	Publicação do edital	https://santateresa.ifes.edu.br/
02 a 22 de janeiro de 2023	Período de inscrições	https://forms.gle/8tR5Xq4bY82nnAsa8
16 a 25 de janeiro de 2023	Período para a análise documental	Setor do Serviço Social
26 de janeiro de 2023	Publicação do resultado parcial	https://santateresa.ifes.edu.br/
26 a 29 de janeiro de 2023	Interposição de recursos ao resultado parcial	https://forms.gle/e5sKHkp8veUrQmXR7
01 de fevereiro de 2023	Publicação do Resultado Final	https://santateresa.ifes.edu.br/

14.2 Cronograma da segunda fase de seleção (para matrículas homologadas após 12 de janeiro):

DATA*	ATIVIDADE	LOCAL
Até 5 dias a partir da homologação da matrícula	Período de inscrições	https://forms.gle/8tR5Xq4bY82nnAsa8
De 10 a 16 de março 2023	Período para a análise documental	Setor do Serviço Social
17 de março de 2023	Publicação do resultado parcial	https://santateresa.ifes.edu.br/
20 e 21 de março de 2023	Interposição de recursos ao resultado parcial	https://forms.gle/e5sKHkp8veUrQmXR7
24 de março de 2023	Publicação do Resultado Final	https://santateresa.ifes.edu.br/

* Poderá ocorrer alteração do cronograma de acordo com o preenchimento das vagas de matrículas e das vagas do internato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição declara que o/a candidato/a e seu/sua responsável legal conhecem as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção e permanência, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o/a candidato/a do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso e permanência no Regime de Internato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Regime de Internato, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a próprio/a candidato/a desde que devidamente preenchida e assinada por seu/sua responsável legal, quando menor de 18 anos.

15.5. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Santa Teresa.

Santa Teresa, 22 de dezembro de 2022

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa
Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021
Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes
Campus Santa Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte
motivo: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão do estudante
_____ dos beneficiários dos
Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda
às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes Campus Santa Teresa, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho como _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (nome e dados do estudante), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes Campus Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ (nome), _____ (informar se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente a
Pensão Alimentícia em favor
de _____, paga pelo
Sr(a) _____, inscrito
(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____, UF _____,
com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: _____,
com periodicidade: () mensal, () trimestral, () semestral ou () anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão do
estudante _____ dos beneficiários dos Programas
da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____, inscrito
(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
(Rua, Avenida etc) _____, Nº _____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, declaro que recebo a importância de R\$: _____
Referente _____

(Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, aluguéis, ajuda financeira e outros.)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO REGIME DE INTERNATO

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº
_____, responsável legal pelo/a estudante beneficiário
_____, declaro

estar ciente das disposições previstas no Edital Nº 29/2022, de 22 de dezembro de 2022 oriundas da legislação pertinente em vigor e das normas de funcionamento dos alojamentos de estudantes estabelecidas nas normativas internas do Campus Santa Teresa.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das normas poderá implicar em medida educativa disciplinar, conforme o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes e assumo total responsabilidade pelas ações praticadas pelo/a menor sob minha responsabilidade quando praticadas fora do perímetro escolar, especialmente quando não estiver devidamente autorizado pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC. Desta feita, estou isentando a Direção Geral do Ifes Campus Santa Teresa de qualquer ônus advindo da condição de gestora escolar nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

Em tempo, estou ciente de que o regulamento institucional estabelece que os quartos e armários utilizados pelos estudantes poderão ser submetidos a vistorias periódicas, quando julgadas necessárias pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, com vistas coibir o porte e o uso de materiais/objetos ilícitos e garantir a segurança dos residentes do alojamento estudantil. Tais vistorias serão sempre realizadas por, no mínimo, 2 (dois) servidores/colaboradores, contando com a presença da maioria dos residentes do quarto e obrigatoriamente do usuário do armário.

Santa Teresa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do Responsável Legal